

PORTARIA N° 1306, de 13 de agosto de 2026

Dispõe sobre o afastamento cautelar do exercício do mandato dos Vereadores Mário Vicktor Linhares Cavalcante, Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos e Raimundo Nonato do Nascimento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o recebimento de ofício expedido pelo Poder Judiciário, por meio do qual esta Casa Legislativa foi formalmente comunicada acerca da decisão judicial que determinou o afastamento cautelar de Vereadores do exercício de seus respectivos mandatos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o dever institucional da Câmara Municipal de Sobral de assegurar o fiel e imediato cumprimento das determinações emanadas do Poder Judiciário, nos exatos limites da ordem oficialmente comunicada;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar determinado judicialmente exige a adoção das providências administrativas internas necessárias à adequação do funcionamento desta Casa Legislativa, sem que tais medidas importem em antecipação de juízo acerca dos fatos objeto da investigação ou em aplicação de sanção político-administrativa.

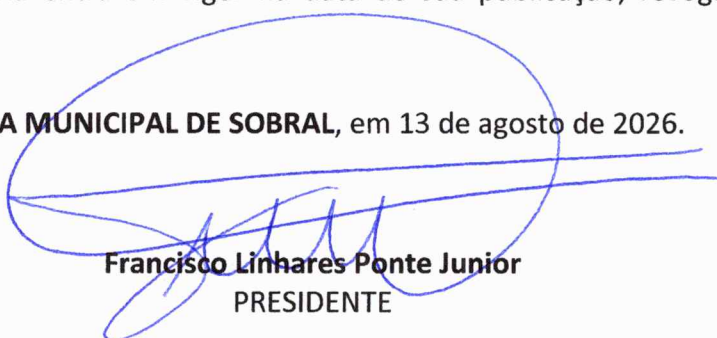
RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, até ulterior decisão judicial, os Vereadores Mário Vicktor Linhares Cavalcante, Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos e Raimundo Nonato do Nascimento do exercício da função de vereador, a fim de dar cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Juiz do 19º Juízo das Garantias do Núcleo 4, Dr. Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, no Processo nº 0600038-69.2026.6.06.0003.

Art. 2º Fica mantida, conforme a decisão judicial cautelar, os subsídios inerentes ao cargo dos vereadores afastados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de agosto de 2026.



Francisco Linhares Ponte Junior
PRESIDENTE

